

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0569 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0569 / 2005

DE

05/09/2005

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

158 / 2005

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

E M E N T A:

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 143 DA LEI Nº 13.530, DE 14
DE MARÇO DE 2003, QUE INSTITUI O REGULAMENTO DISCIPLINAR
DOS SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA
CIVIL METROPOLITANA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 14:56:57

00000020512-57



Lei nº 14.380
de 03/05/2007

ARQUIVADO EM 07/05/2007

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33

URGENTE



Prefeitura do Município de São Paulo

Adelina Cicerone - Ass. Parlamentar
São Paulo, 31 de agosto de 2005.

Folha nº 01 do proc.

Nº 569 de 05

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 158/05

RECEBIDO - SGP-22

05 SET 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

06 SET 2005

SGP.42

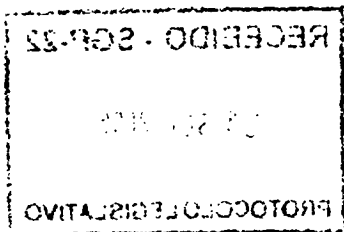
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva conferir nova redação ao artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

A nova redação proposta para o dispositivo legal em apreço tem por finalidade introduzir as seguintes alterações nos procedimentos disciplinares aplicáveis exclusivamente aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, relativamente à matéria recursal:

a) retirar o efeito suspensivo atualmente atribuído aos pedidos de reconsideração e aos recursos hierárquicos;

b) aumentar de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias o prazo para interposição desses recursos.

A inovação relativa à supressão do efeito suspensivo dos recursos faz-se necessária para reverter a sensação de impunidade hoje reinante na Corporação, decorrente da impossibilidade da Administração, em muitos casos concretos, executar de imediato as penalidades impostas nos procedimentos disciplinares, dada a desmedida apresentação, nos respectivos



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) jurado(s) nesta data documento(s) ruoncado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
05 21.09/253 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



processos, de pedidos de reconsideração e de recursos hierárquicos pelos guardas faltosos, todos com objetivos meramente protelatórios, ou seja, apenas com o intento de postergar a aplicação das penas impostas. Diz-se protelatórios porque os princípios da ampla defesa e do contraditório são rigorosamente observados pelos julgadores em todas as fases daqueles procedimentos.

Essa situação afigura-se a toda evidência inaceitável, pois acaba por comprometer o próprio poder de autotutela da Administração, mormente em assunto de tão grande relevância para a dignidade do exercício dos cargos, empregos e funções públicas, daí a apontada sensação de impunidade.

Por outro lado, embora se reconheça que a Guarda Civil Metropolitana efetivamente possui peculiaridades que a distingue das demais categorias funcionais, bom é dizer que, no aspecto apontado – atribuição de efeito suspensivo a pedidos de reconsideração e recursos hierárquicos, não há qualquer motivo para privilegiar os integrantes daquela Corporação com essa benesse, sabido que, para os demais servidores da Prefeitura, o § 1º do artigo 176 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, prevê, como regra geral, a impossibilidade de ser atribuído efeito suspensivo aos pedidos de reconsideração e aos recursos. Portando, a presente proposta vem, também, corrigir essa injustificada desigualdade.

Finalmente, cumpre esclarecer que, quanto ao aumento do prazo recursal de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, a medida se impõe para compensar a retirada do efeito suspensivo dos pedidos de reconsideração e dos recursos hierárquicos, destinando-se, dessa forma, um tempo maior para que os indiciados reúnam eventuais outros elementos que possam subsidiar suas impugnações e, se for o caso, possibilitar a reforma dos julgados. 

Nessas condições, ante as justificativas apresentadas, as quais bem evidenciam o interesse público na adoção da



Folha nº <u>03</u> do proc. <u>8</u>
Nº <u>569</u> de <u>05</u>

Adelina Cloro - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

medida proposta, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCSM/crtan
Prazo para interposição Of



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0569/2005

Folha nº 04 do proc.
Nº 569 de 05
Adelina Ciro, Parlamentar
RE. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 SET 2005
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
O SI NTE

Confere nova redação ao artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

A Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
29 MAR 2007
PRESIDENTE

PREJUDICADO
PRESIDENTE

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo.

§ 2º. Os recursos referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos interpostos anteriormente à sua vigência.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-569 de 20 05 22-09-05 (a) Cid

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/09/05

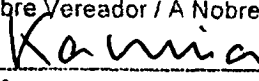

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/09/05 às 15:00


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISOR TÉCNICO- JURÍDICO RELATIVO	
EM	23.09-05 18 HS
POR	

Saida em 07/10/05 às 11:20h 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/10/05
Presidente
Obs: o prazo para a manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 60 do R.I.

Segue  juntado 3  sobre data documentos 5
e papel de referência juntado 2  sob folha 5
Nº 3 06.02
Em: 28/11/05.


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1460/2005

PARECER Nº _____ / _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0569/05

Folha nº 06 do
Processo nº 569/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Trata-se de projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que visa alterar a redação do art. 143, da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2.003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

O referido dispositivo legal atualmente é vazado nos seguintes termos:

"Art. 143 - O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º - Os recursos serão interpostos por petição e terão efeito suspensivo até o seu julgamento final.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução."

Nos termos do projeto em análise, o art. 143 deverá passar a ter a seguinte redação:

"Art. 143 - O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º - Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução."

Portanto, a propositura inova a redação original do referido dispositivo legal no sentido de suprimir o efeito suspensivo do recurso hierárquico de que trata o artigo, e por ampliar o prazo de interposição, que de 15 (quinze) dias passa a 30 (trinta) dias.

Consoante o ressaltado na justificativa que acompanha a propositura, a alteração preconizada para o art. 143, da Lei nº 13.530/03, restaura a igualdade dos Guardas Civis Metropolitanos, no que pertine a prazo de

pl0569-05

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

interposição de recursos e efeitos com os quais os mesmos são recebidos, uma vez que a sistemática proposta é igual à vigente para os demais servidores, circunstância que satisfaz o postulado da igualdade, consagrado no *caput* do art. 5º da Constituição da República.

Assim, não se vislumbra óbices legais a regular tramitação do presente processo legislativo, tendo em conta que compete ao Executivo dispor sobre servidores públicos municipais e seu regime jurídico, consoante preceitua o inciso III, do art. 37 da Lei Orgânica do Município, de modo que constitui atribuição reservada ao mesmo a iniciativa da lei.

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme exigência do artigo 40, § 3º, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, pelas razões expostas, somos pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/05

Publicado em ... OFICIAL
de 26 / 11 / 05
página 2425 ... 324, de 4.1 g
Conferido: *[assinatura]*

FABIO DE CASTRO PAIVA

SF 11.120

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 01 / 12 / 05

[assinatura]
FABIO DE CASTRO PAIVA
SF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 01 / 12 / 05 às 17:30h

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Wilson Bonetto
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 233 / 2006
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 6º do R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob
Documento *[assinatura]*
folha nº -08- a)
19/04/06
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 569 de 2005 19, 04, 06 (a)

08
Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

AURÉLIO NOMURA

deferido na reunião ordinária de: 19/04/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 24/04/06 às 16:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

MARCOS ZORBINI

deferido na reunião ordinária de: 03/05/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 16/05/06 às 15:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº #09# 1 2

Em 18.1.05.106

(a) TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2006

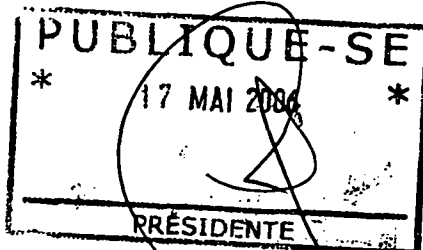
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 073/06

15 - DOCREC
15- 0615/2006

Folha nº - 09 - de
Processo 569/05
Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123

Senhor Presidente



Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 569/05, que confere nova redação ao artigo 143 da Lei nº 14.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

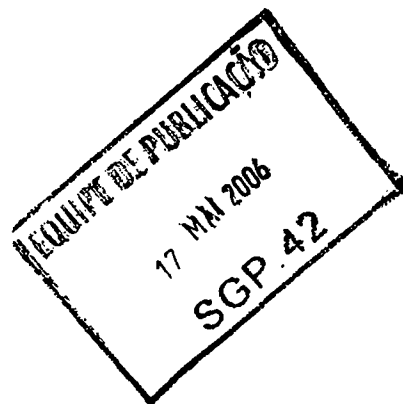
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/cmtan
Reg Urg 569-05



12:26 17/05/2006 000327 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A Com. de... Administração Pública
18 / 05 / 06
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 18 / 05 / 06 às 15:00h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 10 e 11
Em 01 / 06 / 2006
Ass: _____

LUZIA A. LUTE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0605/2006

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0569/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que visa conferir nova redação ao artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que instituiu o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

Quanto ao mérito, a Comissão de Mérito entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 06 2006
pág. 90 coluna 2ª
Conferido: *MDS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 569/05

01/06/2006 (a)

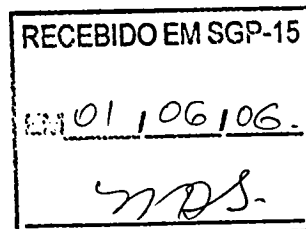
LUZIA ALEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer de fl.10, exarado na reunião conjunta de 31 de maio pp., nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.

01/06/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

à SGP-2,

com atendimento do solicitado.

06-06-06

MDS
p/ Carlos Affonso da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 12 a 59

Em 11.10.2007

Ass: _____

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo

RE 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 13 de março de 2007

OBSERVAÇÕES:

Manifestação fora do microfone



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	3	do proc.
nº	1306	de 2005

Paulo

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U11 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

e tenho muito carinho pelo serviço público. Aliás, sou filho de servidores públicos. Fiquei muito impressionado com a qualidade do debate. Aqui não há nenhum rodapé. Podemos não ser grandes em altura, mas temos princípios para serem defendidos fielmente.

O contraditório também é necessário. Jamais sairíamos daqui imaginando que tudo é muito fácil quando o discurso causa aos nossos ouvidos uma boa impressão. V.Exas. não terão essa atitude de minha parte. Sempre terei de ser fiel aos princípios e não com a facilidade do discurso. Falar para receber aplausos é muito fácil. Temos de falar para construir uma verdadeira sociedade, que respeita a própria sociedade.

Portanto, Coronel, a corporação não é maior do que a sociedade. Aliás, já escutei isso por diversas vezes. A sociedade é muito maior do que a corporação. É para ela que temos de render todos os nossos esforços. Portanto, é para ela que importa não haver suspensão, efeito suspensivo para processo administrativo, mantendo todos os efeitos suspensivos que ora já temos, jamais para aqueles aqui já lançados.

Coronel, pode usar a palavra.

O SR. CORONEL - Praticamente nada mais tenho a acrescentar, até porque V.Exa. e o nobre Vereador Abou Anni fizeram as colocações que gostaria de fazer. Vou apenas me referir ao Presidente Targino, dizendo que vim para cá discutir um ponto de vista, uma opinião formada, sem ataques pessoais, sem críticas pessoais, sem citar absolutamente qualquer nome, dentro de uma ética que possibilita eu fazer a defesa de meus pensamentos, os quais defendo.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 14 do proc.
nº 5690 de 2005
10

rod.:U11 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Como disse o Sr. Targino(?), é a segunda vez que nós nos encontramos. Gostaria que ele narrasse como foi a primeira vez que isso ocorreu.

O SR. TARGINO - Como proposta, foi linda e maravilhosa, mas não tivemos resultados, como evolução e atribuição da carreira e revisão do Regimento Disciplinar. Só está sendo revisto um artigo.

O SR. CORONEL - Sr. Targino, por favor, diga como tudo começou.

O SR. TARGINO - O primeiro assunto que o seu assessor falou é se iríamos discutir Constituição, Poder de Polícia. Já foi áspero nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vamos concluir a nossa audiência pública. Depois faremos essa discussão, dos novos momentos que poderemos desenvolver num espaço adequado. Sugiro inclusive o gabinete da liderança do Governo, para poder dar prosseguimento ao debate. É muito importante chegarmos ao fim dessa audiência pública.

Vou conceder dois minutos para que o Sr. Presidente faça seu arrazoado final. Depois podemos encerrar os trabalhos.

Em respeito a todos que vieram, podemos ficar atentos à matéria que fiz questão de chamar atenção por diversas vezes, porque não teremos neste momento a oportunidade de debater outros assuntos, porque este não é o momento, mas poderemos sim discutir muitos assuntos em diversas outras oportunidades. Esse é um compromisso que anuncio aqui.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 15 do proc.
nº 56 de 2005
São Paulo

rod.:U11 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

O SR. TARGINO - Nobre Vereador, não convém ficarmos narrando usamos assunto tão sério, o encontro entre Sindguardas e coordenador, nesta Casa neste momento.

O resultado já demonstra que contra fatos não há argumentação.

O SR. TARGINO(?) - Durante todo o ano de 2006, pedimos ao Governo, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, um espaço para mostrar a linha de pensamento da direção do Sindguardas. Não fomos recebidos. Quando fomos, fomos recebidos pelo terceiro escalão. Fomos desrespeitados. Quero deixar registrado publicamente que o Sindguardas foi desrespeitado. A categoria Guarda Civil foi desrespeitada por esse Governo. Não estou aqui polarizando ou fazendo apologia política.

Se já há um decreto e uma lei já falando de um Via Rápido, vamos alterar tal lei, que é para todos os servidores. Já foi falado sobre isonomia. O guarda civil também é um servidor público municipal, não é um servidor distinto da categoria do funcionário público. Já existe a lei nesse sentido. Para que uma nova lei? Não estou defendendo maus elementos dentro da corporação.

Minha esposa pode até me denunciar por atentado violento ao pudor, se de repente não quiser fazer amor comigo. O que a corregedoria vai fazer? Mandar-me embora, porque não age parcialmente.

Muito obrigado e bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vou passar com muita objetividade aos senhores a gratidão da presença de cada um dos presentes. Agradeço ao Comando que nos acompanhou e ao Sindicato que está presente, junto com os seus dirigentes, que usaram a palavra.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Auxiliar Téc. Administrativo

RE: 51.539

Folha nº 16	do proc. nº 12005
<i>[Signature]</i>	

rod.:U11 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Estamos na função de líder do Governo há 18 dias. Não foi um tempo grande para promovermos a audiência pública. Não justifico nenhum dos equívocos do passado, mas não quero que a minha passagem aqui justifique os meus erros.

Portanto, faremos tramitar o projeto, com todas as contribuições que o sindicato e os vereadores têm, com o compromisso do espírito público que nos trouxe a esta Casa.

Muito obrigado. (Palmas)

Estão encerrados os nossos trabalhos.

SAO PAULO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4
Márcio Gazoni
Auxiliar Téc. Administrativo
RE- 51.539

rod.:U01 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Bom dia a todos. Como membro da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberta a audiência pública ao projeto de lei 569, de 2005, que confere nova redação ao artigo 143 da lei 13 530, de 14 de março de 2003, que institui o regulamento disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

Observo que essa Audiência está sendo realizada para atender solicitação do sindicato dos Guardas Cíveis Metropolitanos de São Paulo, que a requereu, nos termos do parágrafo 3º, artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Passemos a composição da mesa. Convido os Srs: Francisco Ronaldo Tarclínio, Presidente do Sindicato - Sindiguardas; Coronel Alberto Rodrigues, Coordenador de Segurança Urbana, da Cidade de São Paulo.

O projeto de lei que realizamos a audiência pública solicitada pelo Sindiguardas, é um projeto encaminhado para esta Casa, no dia 5 de setembro de 2005. Está presente o nobre Vereador Francisco Chagas.

As audiências públicas têm como rito uma breve apresentação do proponente, no caso o Poder Executivo do Município de São Paulo, que vou solicitar que seja apresentado pelo Coronel Alberto Rodrigues, imediatamente vou passar a palavra para a lista de inscrições. Se o primeiro proponente da audiência Francisco Ronaldo, quiser fazer uso da palavra, pode fazer. Qual é a idéia? Que tenhamos, um conjunto de três questionamentos ou ponderações que sejam encaminhadas e deliberadas, discutidas pela Mesa, a cada três participações



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 18 do proc.
nº 569 de 2005

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U01 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

permitindo assim o debate. A Secretaria da Comissão fará o registro de solicitações para utilização da palavra.

Quero agradecer a presença do Vereador Chagas, a presença de todos vocês que acompanham a nossa audiência pública, aqueles que assistem os gabinetes dos Srs. Vereadores desta Casa, aqueles que assessoram esta comissão e corporação que hoje aqui está presente para este importante debate.

Com a palavra o Coronel Alberto Rodrigues.

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Nobre Vereador Netinho, Presidente dos Trabalhos, demais companheiros de Mesa, Sras e Srs. presentes. Talvez fosse necessário uma exposição quase que biográfica para que houvesse o entendimento das circunstâncias que nos levam a pedir, a propor a alteração do artigo 143 da lei 13 530.

A grande experiência que trazemos, os coronéis da Polícia Militar, pessoas responsáveis e sérias com o passado dentro de uma instituição e que aceitando em certo momento, em certa fase das nossas vidas, convites que nos foram feitos pelo Sr. Prefeito, para que viéssemos para a administração, da guarda Civil Metropolitana. Acredito que o grande predicado que todos nós temos é a experiência no gerenciamento, na administração de corporações com idéias coletivas, onde todos remam de um único lado, onde todos querem o seu engrandecimento. Acredito, que o nos trouxe para cá, o que motivou o convite, foi exatamente isso. Até porque, durante certa fase de nossas vidas, enquanto policiais militares, não estávamos na linha de frente em termos de execução, mas sim em termos de administração.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 19	do proc. nº 569/2005
-------------	----------------------

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U01 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Tomando como premissa essa colocação do gerenciamento de um grupo de pessoas, de seis mil pessoas que compõem uma corporação, uma instituição fundamentada na hierarquia e na disciplina, conforme consta no artigo 3º do Regulamento Disciplinar...

Que esta lei 13 530, e que...

REGULAMENTO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 20 do proc.
nº 56 P do 2005
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.: U02 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data: 13-03-07

... esta lei, a 13.530, é que nos possibilita dar uma visão de conjunto, saneando pessoas que não se identificam com a carreira, pessoas que durante certo instante vieram para a instituição Guarda Civil Metropolitana por uma questão apenas de oportunismo, e que, com o passar dos tempos, se acham abrigados pela farda azul-marinho para cometer ilícitos administrativos e penais.

De forma que não se pode aceitar o convívio dessas pessoas que usam da farda para a prática, como se fossem meros companheiros de serviço, como se fossem pessoas de bem que buscassem a defesa do interesse público.

Com estas colocações, acredito que os senhores que aqui estão devem estar acompanhando, quase que constantemente, ações negativas das corporações, até porque não é privilégio da Guarda Civil Metropolitana o cometimento de falhas, isso faz parte das instituições. E a nós cabe minimizá-las.

Diante disso é que nós sentimos, acompanhando até uma motivação de uma comissão que foi criado algum tempo atrás para rever o regulamento disciplinar da corporação, e outras leis que possibilitassem a diminuição de pessoas sem a vontade, sem o querer de estar na nossa corporação.

Dito isto, faço questão de ressaltar o princípio da isonomia que existe dentro do serviço público municipal. Até porque, antes do regulamento disciplinar, o controle administrativo disciplinar dos componentes da corporação era realizado através do Estatuto, da Lei 8989, e que, com a promulgação do novo regulamento disciplinar possibilitou um tratamento diferenciado dentro da categoria do



rod.: U02 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data: 13-03-07

servidor público municipal através do que juridicamente, administrativamente se chama "efeito suspensivo".

Eu particularmente, num relance de experiência pessoal, me recordo de que ao assumir o comando da Polícia Militar em 2002, no correr particularmente de 2003, nós demitimos mais de mil policiais militares que tinham processos em pendência, maus policiais, maus maridos, maus filhos, maus amigos e maus vizinhos, e que, tive oportunidade de presenciar chefes dizerem: "não trago a minha esposa aqui, não trago a minha filha aqui, enquanto este policial estiver aqui, porque ele é totalmente desrespeitoso, é totalmente desonesto". Para que se tenha uma instituição forte, sadia, responsável, é preciso que ela seja composta de pessoas sadias, responsáveis, honestas.

Eu acredito que, diante deste quadro que nós colocamos, não vejo alternativa que não seja a reformulação do Artigo 143 do regulamente disciplinar. Até porque todos os procedimentos que se concluem com as punições disciplinares, principalmente os que possam resultar em demissões, são observados todos os direitos da ampla defesa e do contraditório, de maneira que ninguém é excluído sob o jugo de uma única pessoa, como se fosse uma demanda pessoal.

Nós temos, dentro da instituição Guarda Civil Metropolitana, um profundo respeito pelas pessoas que lá atuam, que lá servem, pelos ótimos profissionais que lá estão, que percebo no dia-a-dia, uma motivação de querer fazer da sua instituição a melhor de todas.

Não basta apenas ser a maior pela quantidade, mas ser a melhor pelos predicados que cada um dos seus componentes devem ter. Claro que tomei a liberdade de, antes de adentrar aqui, conversar com algumas



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo

rod.: U02 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8776 data: 13-03-07

peçoas, e sinto uma preocupação de alguns: "E se acontece comigo amanhã?" "E se eu me envolver amanhã?". Mas são pensamentos individualistas, são posições personalistas. Acredito que o pensamento conjunto da instituição é um pensamento corporativo, é um pensamento do bem-estar da instituição.

Até porque todos nós passamos... ROD. U03

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 23 do proc.

nº 51.539

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo

RF: 51.539

rod.: U03 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data: 13-03-07

Até porque todos nós passamos e a instituição permanece. Todos nós, um dia, sairemos da instituição, e a instituição deve permanecer. Por isso é que nós temos que ter um pensamento corporativista, e não individualista. Este pensamento individualista leva apenas a propostas pessoais, a vantagens pessoais, a participações pessoais. Então, é preciso que se tenha total reconhecimento de que o mais importante, entre todos, é a instituição. É preciso que haja este convencimento.

Todos os esforços que são realizados na atual gestão são direcionados para o pensamento conjunto, corporativo, e não individualista. A cada vez que se divide a instituição, a cada vez que ela se vê levada por correntes individualistas, ela mais se enfraquece, infelizmente.

Então, o que se propugna é exatamente por isto, por um pensamento de coletividade, com todos remando para um só lado. O objetivo deve ser maior do que o sentimento que temos como pessoas, é a melhoria, o reconhecimento, o fortalecimento da nossa instituição da Guarda Civil Metropolitana.

Sr. Presidente, eram as considerações que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as palavras proferidas pelo nosso Coordenador de Segurança Urbana. Temos quatro inscrições para uso da palavra, e antes de passá-la, questiono nosso Presidente do Sindi-Guardas



rod.: U03 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 9770
Márcia Gazoti
Téc. Admin. 13-03-07
RF: 51.539

se quer fazer uso da palavra, antes, ou se quer esperar os quatro pronunciamentos já inscritos.

Gostaria de chamar Carlos Augusto Souza Silva. Antes, queria manifestar o prazer da presença do Vereador Abou Anni que não é membro desta comissão, mas fez questão de acompanhar a audiência pública, bem como todos os temas atinentes à Guarda Civil Metropolitana, sempre manifestando a sua responsabilidade com a Corporação.

O SR. CARLOS AUGUSTO SOUZA SILVA - Sou vice-presidente do Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos. Ouvindo as palavras do Sr. Coordenador Alberto Silveira Rodrigues, Coronel da Polícia Militar, em que elencou várias qualidades da condição de coronel, quero acrescentar mais uma: um excelente destruidor de instituição, porque "a missão do Sr. Alberto Silveira Rodrigues está sendo levado à risca as diretrizes da Polícia Militar" (sic). Quando fala em correções, eu lembro de abril do ano passado, quando aqui estive discutindo a questão de que os guardas não ostentavam a tarjeta com nome. Estava presente o Sr. Rubens Casado, Comandante da instituição, que falou que ia ser providenciado. Até agora não foi. É só um exemplo de que falar uma coisa e fazer outra é a tônica do comando atual da Guarda Civil Metropolitana. Será que na Guarda Civil tem tanto elemento ruim, permissivo à Municipalidade, que haja necessidade de se criar um projeto para que acelere a exoneração, a demissão



rod.: U03 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data: 13-03-07

dessas pessoas? Não. Porque, hoje, com a administração como está sendo feita, onde, o Sr. Alberto Silveira Rodrigues, quando assumiu a Coordenadoria tinha 6.183 guardas; foram contratados 230; concurso público; e hoje nós temos aproximadamente 6.100 guardas. Alguma coisa deve estar acontecendo de errado nessa instituição. Por quê? Num país que tem tanto desemprego; as pessoas saem da instituição; as pessoas que são concursadas não querem entrar... Nós temos um concurso em andamento; demorou dois anos para contratar 230 guardas.

Nós denunciemos a precariedade da nossa instituição, onde falta viatura, onde falta efetivo na porta da escola. Mas também não precisa ter guarda na porta de escola, porque diz que é privilégio; o senhor comandante falou que é privilégio. Acredito que seja realmente um privilégio porque filho do trabalhador não precisa de segurança.

E nós temos uma política em andamento em que se justifica a necessidade de se encaminhar projetos tipo o 197, para suprimir palavras insignificantes? Ah, mais insignificantes para nós; para a instituição Polícia Militar, não. O projeto 197 que nós conseguimos retirar da pauta suprimia tudo que falava de policiamento.

E eu fico pensando: esse senhor está de passagem... ROD.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 26 do proc.

nº 12.12.2007

Márcia Cazoti

Auxiliar Téc. Administrativo

RF: 51.530

rod.:U04 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

...suprimia tudo que falava de policiamento. E eu fico pensando, esse senhor está de passagem, ele não é guarda civil, é um estranho no nosso meio. Ele veio aqui cumprir a missão dele como bom militar e depois vai embora e nós vamos ficar, como estamos há muito tempo nesta instituição, quando ganhávamos um salário mínimo e muitos colegas foram embora e nós ficamos. Quando trabalhamos na chuva e sol, sem direito a vale refeição porque ficamos um grande período sem recebê-lo e surge então uma instituição Guarda Civil Metropolitana.

Então, Srs. Vereadores, gostaria de solicitar aos senhores que antes de votar e quando for analisar esse projeto, que tenha o conhecimento das diretrizes do Sr. Rui César Melo, que fala de como a instituição Polícia Militar e seus comandantes têm de tratar com guardas municipais, com o prefeito, com vereadores no sentido de orientá-los, de tentar convencê-los em não investir em guardas municipais. E estamos tendo na prática a colocação dessas diretrizes na figura dos coronéis que o Sr. José Serra trouxe quando assumiu o município de São Paulo. É legítimo, o Sr. Prefeito foi eleito, tem todo direito de nomear quem bem entende que é capacitado, mas infelizmente para a Guarda Civil Metropolitana a solução não é projeto de lei que altera artigos do que estamos discutindo. Precisamos sim mudar alguns artigos na Lei 13.530, porque o artigo 19 nos tira a condição de trabalhador que possa faltar ao serviço. Nunca se puniu tanto na Guarda Civil como se tem punido agora, com uma corregedoria draconiana, onde quem é amigo do rei é beneficiado, quem não é amigo é punido.



Câmara Municipal de
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 27 do proc.
nº 1005

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo

RE: 51.539

rod.:U04 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Então, senhores, guardas civis metropolitanos, principalmente o alto escalão da Guarda Civil, tenham consciência, essas pessoas estão de passagem e os senhores são de carreira. Se os senhores não se conscientizarem da nossa precariedade, que precisamos ter um projeto para rebater a instituição Polícia Militar contra a Guarda Civil Metropolitana, talvez, ao final desta gestão teremos bem menos do que temos e olha que temos muita miséria. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Tem a palavra Clóvis Roberto Pereira, diretor do Sindiguarda São Paulo.

O SR. CLÓVIS ROBERTO PEREIRA - Sou diretor do sindicato dos guardas civis metropolitanos e sou guarda civil de segunda classe, vou completar nove anos na corporação no meio do ano.

Quero cumprimentar a todos da Mesa e externar que nos dois anos de gestão é a primeira vez que vejo o Sr. Alberto Silveira de forma oficial, porque nesse período todo ele sequer se dignou a se apresentar para o efetivo da Guarda. Então, é a primeira vez que estou sabendo que o coordenador de segurança urbana é o senhor, porque nem a esse trabalho o senhor se deu e sou diretor do sindicato. Nós temos um comando que inclusive não dialoga com a representação da categoria. O primeiro registro é esse.

Fiz alguns apontamentos em cima do que o Sr. Alberto falou e não sou nenhum especialista em Direito, mas a impressão que tenho é que esse projeto, por princípio, é inconstitucional porque retira o direito de ampla defesa que qualquer cidadão tem. Tem pessoas mais experientes em Direito que podem construir ou destruir o que estou dizendo. (Palmas) Mas no meu pequeno conhecimento, no entendimento que



Câmara Municipal de
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28 do proc.
nº 51.539/05

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U04 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

tenho é que quando se tira o que está sacramentado na Constituição, que é o direito à ampla defesa, o projeto já tem vício na origem.

Outra coisa surpreendente, o meu colega já falou, é que tem tantas coisas para serem discutidas na Guarda Civil, inclusive no regulamento disciplinar, e ele se preocupou com duas coisas ao longo desses dois anos, retirar o que se falava de policiamento das atribuições da Guarda e criar esse projeto aqui que retira o efeito suspensivo. Mas se formos discutir profundamente vamos pensar na questão prática: um guarda que for submetido a essa pena, e não estou falando de maneira pessoal, mas genérica, não é comigo, pode acontecer com qualquer pessoa, a Prefeitura não tem uma defensoria pública para fazer a defesa. Essa pessoa vai ser demitida e não vai ter dinheiro para contratar um advogado, porque a primeira coisa que vai perder é o salário, vai ter de se preocupar em como sustentar a sua família e em como fazer a sua defesa. Mas podemos dizer que o cara é um bandido, que cometeu uma atitude extremamente grave que ensejou uma demissão. Não é o que diz o regulamento disciplinar que tem de ser discutido, porque aqui diz que uma falta injustificada pode ensejar uma pena de demissão, uma falta. Aqui diz que faltar sem justo motivo ao trabalho, agora, quem define o que é justo motivo é o chefe, não é o cara que faltou. Eu posso faltar porque furou o pneu do meu carro no meio do caminho e não consegui chegar no horário no trabalho e se eu chegar mais que uma hora atrasado, conforme prevê a legislação, eu estou na falta e o meu chefe pode entender que é uma falta injustificada e pedir a minha demissão. Está aqui na regra, não sou eu que estou dizendo. E isso pode ser utilizado para o amigo do rei, a falta é



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº *29* do proc. *São Paulo* 2005
[Signature]

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U04 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

justificada, estou pegando um exemplo, porque se viesse um projeto para discutir esse regulamento disciplinar na íntegra é uma coisa, com participação da categoria, ...

...parece que só tem gente inteligente no comando da
Guarda...U05

Arquivo do Conselho



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 30 do proc.
nº 1.200.5
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U05 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

...parece que só tem gente inteligente no comando da Guarda. Nos degraus de baixo só tem toupeira, só tem tapado, sem condições de propor soluções, porque esse comando não chama a categoria para discutir nada. Quer resolver problema de transgressões cometidas pelos guardas civis, promova os fiscalizadores, que são os classes distintas, pois estão faltando 666 na Guarda. (Palmas)

Isso resolverá o problema, e não a criação de mais uma lei draconiana para mandar as pessoas embora. Querem resolver os problemas de transgressões cometidas na Guarda, promovam os 79 inspetores regionais que estão alando. Isso resolve o problema. Querem resolver o problema? Promovam os 20 inspetores de agrupamento que estão faltando na Guarda. (Palmas) Isso resolve o problema, e não ficar fazendo "leizinha" para mandar os outros embora.

Isso o senhor já está conseguindo fazer sem lei alguma, só com suas ações de destruição. Não precisa de lei para mandar a Guarda embora. Nos últimos dois anos, foi como se duas inspetorias de São Miguel Paulista tivessem pedido demissão, duas unidades da Guarda Civil.

O policiamento escolar foi completamente abandonado na cidade de São Paulo. Uma escola ou outra tem policiamento, porque o diretor é amigo, do amigo, do amigo de alguém e consegue, por pedido, manter esse policiamento. Jogaram os guardas no Centro, sem estrutura nenhuma.

Querem resolver problema de violência, promovam os terceiras classes, que já deveriam ter sido promovido desde o ano passado. Não vemos essas posturas no Comando da Guarda.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4 Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 31 do proc.
nº 579/2005
Márcia Gazoti

rod.:U05 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Entrando na questão objetiva, o senhor trouxe...

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) -

Sr. Clóvis, cada orador tem 5 minutos. O senhor já usou 7.
Concedo mais 3 minutos para a conclusão.

O SR. CLÓVIS - Eu não tinha sido informado da questão do tempo.

O senhor trouxe grande experiência como gestor. Olhando de fora, a experiência que temos como gestor foi a que fez o PCC crescer enormemente na cidade de São Paulo. É essa a experiência que temos do nosso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Sr. Clóvis, preciso resgatar a origem da audiência pública. Podemos até marcar uma audiência pública para discutir o PCC, mas, neste caso, não aceitamos uma solicitação do Sindguarda para discutir o PCC. Como temos uma matéria em discussão na Casa, que importa a toda a sociedade, precisamos, também, recepcionar de vocês aquilo atinente ao projeto em tramitação. Não obstante, a importância de um debate como este que você acabou de trazer.

Neste momento, temos uma audiência pública para um fato objetivo, e a contribuição de vocês não tem sido relevante para este debate.

Concordo em fazer diversas audiências públicas sobre uma série de outras questões, mas se não aprofundarmos o debate neste projeto, fica perdida a audiência pública.

Por favor, atenha-se ao projeto.



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4Auxiliar T6C. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 32 do proc.
nº 59.905
Márcia Gazoti

rod.:U05 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

O SR. CLÓVIS - Vou retornar. Primeira coisa, na minha opinião, é, por princípio, inconstitucional, porque retira o direito de ampla defesa.

Segundo, há um monte de outras coisas dentro da estrutura da Guarda Civil que devem ser discutidas antes de se chegar, eventualmente, se for o caso de chegar, nesta condição. Toda a estrutura destruída, sucateada nos últimos dois anos tem de ser consertada.

Não dá para, simplesmente, culpar a vítima, porque os guardas têm sido vítimas, nos últimos dois anos, do pior comando da história da Guarda Civil. Esse é o fato. Não será essa legislação que resolverá os problemas da Guarda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Somos nós que agradecemos.

Tem a palavra o Sr. Emerson da Silva, Sindguarda São Paulo.

O SR. EMERSON DA SILVA - Bom dia a todos. Sou Emerson Bandeira, do Sindguarda.

Quero parabenizar esta Casa, na pessoa do Vereador presidente da sessão, e ressaltar a importância de estarmos aqui. É saudável a reunião das partes do Comando, do Sindguarda e desta Casa Legislativa.

Quanto às opiniões diferentes ao projeto, estamos abertos ao diálogo. O Sindguarda tem incorporado na sua direção pautar o diálogo e o entendimento.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 33	de proc. nº 569
de 2005	
Márcia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	

rod.:U05 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776 RF: data:13-03-07

Mas não dá para compactuar, nobre Vereador, como já mencionou o colega que falou anteriormente, com algumas colocações pertinentes à Guarda Civil.

A Guarda Civil está, praticamente, desmontada. O aspecto psicológico do Guarda está abalado, pois a carreira não anda.

Se o projeto 569 passar, irá desestruturar toda a corporação. Como disse o Clóvis, para o amigo do rei, tudo o que não é, será perseguido.

Queremos um modelo de Guarda Civil exemplar. Esta é uma grande metrópole, e não podemos dar péssimos exemplos. Esse projeto, politicamente falando, de autoria do Executivo, por parte do ex-prefeito José Serra e dos coronéis, está claro, é para desmontar a Guarda Civil.

Que modelo de Guarda Civil os coronéis estão propondo para a melhor metrópole do mundo? Essa é uma questão. O projeto 569 resolverá os problemas da falta de uniforme, de respeito ao GCMS?

As escolas estão querendo Guardas, a cidade precisa do policiamento da Guarda Civil. Mas não funcionam a pressão psicológica ou elaboração de leis, mas sim atitudes do Comando, do Executivo, para gerenciar a Guarda Civil, principalmente a fiscalização, pois não temos gerenciamento completo.

Somos contrários a esse projeto. Estamos abertos, Sr. Coordenador, demais pessoas presentes, ao diálogo, sentar para discutir.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 34	do proc. nº 56
de 2005	
Márcia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	

rod.:U05 fl.:5 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

RF: 11630 data:13-03-07

De antemão, queremos a retirada, na íntegra, do projeto. Queremos que o senhor peça ao Executivo para retirar o projeto, com o qual não compactuamos. Encerro por aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - O Coronel quer fazer uso da palavra? (Segue)

SEM RENOVO DA TRADIÇÃO



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 35	do proc. nº 582005
Márcia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	
Data: 18-3-07	

rod.:U06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

Data: 18-3-07

Coronel quer fazer uso da palavra? Tem mais seis inscrições, na fala do Irineu da Rocha Ribeiro que é o próximo, vamos encerrar as inscrições e tem mais três inscritos, dentro os quais o presidente do Sindiguarda e o nosso Vereador Abou Anni.

O SR. IRINEU DA ROCHA RIBEIRO - Sr. Presidente, Sr. Vereador, Sr. Coordenador, Presidente do Sindicato, meus superiores hierárquicos, meus Pares, bom dia. Sou GCM Irineu, da Inspetoria Regional da Penha, sou mais um que trabalha no rodapé da instituição.

Recebi essa notícia da alteração na lei e, como costume dizer, a Guarda tem 20 anos e tenho 21 anos de Guarda, sou mais antigo que a Guarda. Estou preocupado, Sr. Coordenador, com esses dois últimos anos, com o futuro da GCM. Se o senhor tivesse proposto uma alteração para que mandássemos para a rua, em 30 dias, guardas estupradores, guardas chefes de quadrilhas, guarda traficante, guarda ladrão de banco, guarda que fica pegando propina na rua, eu agradeceria ao senhor porque tenho 21 anos carregando esta instituição nas costas e dói quando um guarda é preso por roubo, estupro e por aí fora.

Mas temos outros pontos, Sr. Coordenador, o que vai melhorar na Guarda? A Guarda Civil Metropolitana, procurei estudar a Guarda na sua essência. É a instituição mais mal-aproveitada das instituições. O senhor sabe o porquê? Porque quando alguém quer montar uma guarda na Conchinchina, eles vêm aqui em São Paulo, pegam todo know-how, seis meses depois montam e dois anos depois estão melhores do que nós. Vereador, o senhor acredita?

O que está acontecendo? Este é um momento de reflexão. Eu não quero discutir as suas intenções com a Guarda. Eu quero discutir o



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Márcia Gzoli
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 36 do proc.
nº 569 Paulo
192005

rod.:U06 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-3-07

seguinte: o que o senhor pode fazer para melhorar a Guarda,
Coordenador? (Palmas)

O SR. ALBERTO - O senhor quer uma resposta?

O SR. IRINEU - Com certeza. Eu não tenho nada pessoal com o
senhor.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - No início
definimos a forma dos debates. Três pronunciamentos.

O SR. IRINEU DA ROCHA RIBEIRO- Eu gostaria que ele se
pronunciasse. O senhor é um homem que tem idade para ser meu pai, mas
gostaria que se o senhor fosse embora que fosse lembrado: "Coronel
Alberto, que prazer te ver". Hoje, está dando desprazer em saber que o
senhor é o meu coordenador. São seis mil homens. O que acontece?
Muitos não se pronunciam porque têm medo. Eu quero saber se esse
projeto vai acabar com os assédios morais dentro da Guarda. Eu quero
saber se vai acabar com o assédio sexual dentro da Guarda. Eu gostaria
de saber no que vamos evoluir. Vamos ver lá na frente, como pensam os
países e as polícias do primeiro mundo. Não vou fazer um projeto para
hoje, mas para daqui a cinco anos. Se o senhor me disser agora: "Olha,
Irineu, esse projeto vai vir acompanhado dos guardas que cometerem
crime contra a vida, crimes hediondos, Coronel, sinceramente eu dou os
parabéns para o senhor, porque estou cansado de carregar a instituição
nas costas e tem um monte de ladrão dentro da instituição e ninguém
faz nada".

O SR. ALBERTO - Irineu, nós temos processos em pendência por
atentado violento ao pudor, temos processos em pendência por porte de
entorpecentes que envolve guardas civis metropolitanos.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 31.539

rod.:U06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-3-07

O SR. IRINEU - Ótimo. Então, vamos voltar à essência, como o Sr. Presidente solicitou. Peço aos Srs. Vereadores, por favor, o problema da Guarda Civil Metropolitana não é um artigo, por favor, comecem a ouvir quem está no rodapé da instituição, quem está na Cidade Tiradentes sem viatura, quem não tem condições de prestar um bom serviço para o senhor hoje. O senhor pega o final de Marsilac, nós temos colegas que estão fazendo um trabalho em Marsilac de proteção ambiental, que tenho certeza que o Kassab não sabe. Ele nunca sabe. Será que o Via Rápida funcionaria para o Serra que pegou uma lei ordinária, que é a lei da minha Secretaria e transformou, pegou um decreto e nos passou coordenados à Secretaria de Governo? Será que o Via Rápida vai funcionar para ele?

Sr. Presidente, tenho 21 anos de serviço público, estou aqui em pé falando porque acho que alguém lá no céu gosta de mim. Quem me conhece aqui dentro sabe como é, como funcionam as coisas comigo. Já tive minha vida por um fio várias e várias vezes, não foi uma, não foram duas. Já fiz parto no meio da rua, já salvei vida de Coronel PM, viu? O senhor liga para o Barretos,...

...o senhor conheceu o Coronel Barretos, o senhor liga para ele...U07



Câmara Municipal de

TAQUIGRAIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 39	do proc. nº 58
Paco Paulo	
10	

Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo

rod.:U07 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

vai para a 81. 0, 40, 60 dias preso ele já está automaticamente na rua. Vamos chover no molhado? Está certo?

Muito obrigado, Sr. Coordenador; muito obrigado, Sr. Presidente; Vereadores, Presidente do meu sindicato. Um bom dia a todos. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) Agradeço ao Irineu. Vamos chamar o Sr. Francisco José de Souza. Também está inscrita para falar a Sra. Olga Bento de Souza, o nosso presidente e o vereador aqui presente.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - Sou GCM de Guaianases. Só queria dizer uma coisa, Sr. Coordenador. O senhor disse que seu projeto, que ajudou a criar nos anos que o senhor esteve na Polícia Militar, mandou embora maus policiais, maus vizinhos, maus amigos, maus pais. Não foi isso que o senhor falou?

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Sim.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - Quando eles entraram na sua Polícia Militar, eles entraram maus?

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Não sei.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - Não. Se fossem maus não teriam entrado!

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Não sei. Como aqui, não sei.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - Nós sabemos. Não entraram maus aqui. E a decorrência do trabalho da Polícia Militar e o nosso é estressante, que não é valorizado. Apenas vêm em nós, apenas nos consideram a luz no fim do túnel quando precisam da gente, num momento



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 48 do proc. nº 562/05

Marcia Gazeti

Auxiliar Téc. Administrativo

rod.:U07 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:8776 RF: 8129 Data: 13-03-07

Orador(es):

de infortúnio. Quando você está bem, vê o guarda civil e o policial militar e não liga para ele. Mas, ele está lá trabalhando dia e noite.

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Será? Discordo.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - É uma opinião, um ponto de vista.

O SR. ALBERTO RODRIGUES - Desculpe, eu respeito.

O SR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA - e o serviço que muitas vezes o leva a fazer certas coisas. Porque ninguém nasce com vícios, principalmente numa instituição que preza pelo bom serviço ao munícipe, pela hierarquia. Mas, muitas vezes, o serviço leva a pessoa ao estresse, leva a pessoa ao seu limite. E só ela sabe o que está passando, só ela. Ou seja, talvez os filhos não sabiam; talvez a esposa não saiba. Mas, o meu chefe, aquele que me conhece desde que entrei na Guarda sabe que o Souza cometeu aquele deslize. Mas: "deixa ver o prontuário dele. Não, ele tem 19 anos e é a primeira vez que ele comete esse deslize". Mas, se eu como um chefe, por algum motivo, como ele disse, por exemplo, eu não sou amigo do rei, eu vou para um processo desse e sem direito a me defender depois que eu sair. Vou ficar sem emprego, não vou ter salário, vou estar à deriva. Aí, sim, serei mais um desses que o senhor disse que ajudou a tirar do meio da Polícia Militar.

Mas, o senhor disse que depois de anos na Polícia Militar o senhor não procurou resolver o problema. O senhor procurou acabar com o problema, mas não deu uma solução para ele. Do meu ponto de vista, o senhor deveria procurar saber o porquê o seu policial está agindo assim; deveria encaminhá-lo para o serviço social, para o serviço de



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	de proc.
1	2005
Márcia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	

rod.:U07 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

apoio psicológico. O senhor não falou nisso em nenhum momento. O senhor disse que queria acabar com o problema e não resolvê-lo. Sabe o que o senhor esqueceu? Do homem, do chefe de família. (Palmas) Ele é um ser humano e ele tem problemas também. O senhor é um ser humano. Nós somos cheios de falhas. Muitas vezes não conseguimos extravasar nossos problemas. O que acontece? Nós extravasamos no munícipe, no cidadão. E ele não tem culpa de nada.

O senhor, como homem de visão que sei que é, deveria atentar para esse detalhe e não querer extirpar o guarda ou o policial para acabar com o problema, e não resolver. Se o senhor der um bom suporte para esse homem, ele vai refletir. Ele não entrou com má índole na corporação, ele adquiriu essa má índole, muitas vezes, pelo estresse do serviço, pela necessidade que ele passa com a família. O filho, às vezes, quer por o filho numa escola boa e com o que ele ganha não dá. Tem de sair daqui, ele tem de acabar as oito horas dele ali e fazer mais 14, 16 horas.

(Isso estressa....)



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 42 do proc. nº 587 do 5º de 2005
Márcio Gassiti Auxiliar Téc. Administrativo

rod.:U08 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Isso estressa o ser humano, e às vezes o ser humano, ele faz coisas que involuntariamente não queria fazer.

Era isso que eu queria falar.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Muito obrigado, Francisco. Chamo para usar a palavra Olga Bento de Souza.

A SRA. OLGA BENTO DE SOUZA - Sou da Cidade Tiradentes. Tenho 20 anos de Guarda. Gostaria de cumprimentar o coordenador e todos da Mesa. Vou ser bem rápida em minhas palavras. Represento as GCMFS. Gostaria também de cumprimentar os inspetores, os meus companheiros guardas.

Quero falar o seguinte: nós precisamos dentro da Guarda ter um lado do psicológico muito bom porque em Cidade Tiradentes eu salvei uma amiga minha esta semana. Ela precisava de um acompanhamento psicológico e era de rapidez e não conseguia. Como eu tenho amizade no Hospital das Clínicas, mandei-a para lá. Ela teve um acompanhamento de Primeiro Mundo e lá é do Estado, é do Governo. Então, precisamos ver isso aí no HSPM porque não temos esse apoio. E às vezes por causa dessa situação o guarda começa a cometer certas coisas porque em casa tem problema com a mulher. E isso vem acarretando tudo dentro da guarda.

E esse projeto, falando do projeto que eu não quero falar de outras coisas, ele vai causar mais problemas. Porque se manda um guarda embora nessa situação, o que vai acontecer? Os familiares dele, temos de pensar nesse todo, não é só no guarda, eu, porque eu tenho a minha família. Se o meu marido está desempregado, eu é que sustento a



minha família. O senhor falou uma coisa verdadeira, vocês têm que ter cuidado com os seus vizinhos, com quem anda, tudo bem. Só que o guarda ganha tão pouco, como é que ele vai morar num lugar que tenha pessoas maravilhosas e tal? Não é bem por aí. Acho que o salário do guarda não dá para ele morar em lugar que não tenha, do lado, favela. Quer dizer, o senhor falou que a gente tem que ter amigos bons. Tudo bem, mas temos que ter salário bom para morar em lugar bom. (Palmas)

Era só isso que gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Passo a palavra ao Presidente do Sindiguardas, proponente desta audiência pública.

O SR. FRANCISCO RONALDO TARGINO - Bom dia, Vereador Netinho, Vereador Abou Anni. Agradeço a presença dos componentes da Mesa Cel Alberto por ter vindo. Pela segunda vez falamos, poderíamos evitar essa situação, mas infelizmente as coisas têm de ser provocadas, chamadas na marra. Agradeço à comissão por ter atendido ao pedido do Sindiguardas, e foi feito o pedido durante o ano inteiro de 2006. Pedimos para o Secretário de Governo, para o Prefeito, para o coordenador, para a Câmara Municipal de São Paulo e a Câmara marcou hoje. Até coincidentemente temos um ato lá embaixo, na porta da Câmara, dos comerciários contra a violência. Está aqui o panfleto. Estão pedindo que a polícia acorde, para que a Guarda acorde, pra que o Governador e o Prefeito, já que são coligados partidariamente, acordem para a segurança da cidade.

E o projeto de lei 569 não vai trazer benefícios para a categoria Guarda Civil, muito menos para a cidade de São Paulo. Embora



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 44 de 567
Proc. nº 567 de 2005
Márcia Gazoni
Assessoria Tec. Administrativa
evento: 8776 RF: SP.539-13-03-07

rod.:U08 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8776 RF: SP.539-13-03-07

ele tenha propositura, uma fundamentação de separar o joio do trigo, isso é muito bom, o sindicato também defende isso, mas o sindicato vai defender o guarda até conseguir Justiça porque a nossa corregedoria não utiliza o princípio público da administração pública da imparcialidade. Ela é parcial. Há provas disso. No ano de 2005 foi publicada a punição de programa de reeducação para cinco inspetores, em 2005! É este coordenador, e este Governo, seja, outro nome do mandatário, que seria José Serra, eles não cumpriram o programa de reeducação. Então, o próprio coordenador está falhando, não está cumprindo uma parte da lei, um mecanismo da legislação. E dentro do Município, aos Vereadores, apelo para que esse projeto seja abortado, não evolua, não seja aprovado, uma vez que existe no Município de São Paulo a lei 13.519 denominada popularmente de Via Rápida. Em 120 dias qualquer servidor pode ser mandado embora, desde que haja indícios e fundamentação jurídica para tanto. É a lei 13.519, senhores! Os senhores, mais uma vez, não leram a lei, a corregedoria não leu a lei. E ela vem regulamentada pelo decreto 43.230, de 22 de maio de 2003. Ou seja, quatro meses depois, dentro do período regulamentar de 180 dias. A nossa atribuição de guarda também não foi realizada até o momento. O que vai fazer o terceira classe, o segunda e o primeira, o classe distinta, os inspetores. Não tem atribuição da Guarda dentro da nova lei 13.768, nem o plano de carreira. Falha esse governo, falha esse Coordenador, falha esse comando. E nós estamos pedindo para os Vereadores falharem também! U09



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A E I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 457	do proc. nº 569
de 2005	

Márcio Giszoti

Auxiliar Téc. Administrativo

rod.:U09 fl.:1 taq.:CARLA

rev.:

evento:8776

RF: 51.630 data:13-03-07

Orador(es):

...falha este Governo, falha este Coordenador, falha este Comando. E estamos pedindo aos Vereadores para falhar também. Mas o Vereador chega para o sindicato e fala: a Guarda é inconstitucional.

Está lá, garantida no artigo 144, parágrafo 8º, artigo 147, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município. Quem sabe dos problemas do município não é o Presidente da República nem o Governador, mas o Prefeito, que, na realidade, nunca sabe. (Palmas)

Srs. Vereadores, se esse projeto for aprovado, na comunidade na qual o senhor for eleito, o senhor será prejudicado. A Guarda Civil fará como já acontece no Rio de Janeiro, fará parte de milícia, se for mandada embora. Não cometam um genocídio profissional. Por amor de Deus.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Tem a palavra o nobre Vereador Abou Anni.

O SR. ABOU ANNI - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Coronel Alberto, muito obrigado pela presença. Tenho muita estima e apreço pelo senhor, além de respeitá-lo muito.

Antes de mais nada, gostaria de discutir o PL 721, e não o 569. Houve a aprovação, na semana passada, na Comissão de Administração Pública, do aumento do RTP. Mas este não é o momento para discutir isso, teremos outras oportunidades.

O Presidente do Sindguarda se colocou muito bem quanto à suspensão de 120 dias. Já existe a via rápida. Hoje, em 120 dias, o agente é posto na rua e pode fazer seu recurso judicial. Como se diz, é chover no molhado.



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A E I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 46	de proc. nº 51.531
de 13-03-07	

Marcia Ozoti

Auxiliar Téc. Administrativo

rod.:U09 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Orador(es):

Preocupa-me, além disso, a questão administrativa, e não a esfera dos crimes, como foi mencionado pelo Coronel. Este Vereador está de pleno acordo, mau elemento tem de responder fora da instituição, qualquer que seja, mas principalmente se for de segurança pública, segurança urbana.

Não tenho dúvidas quanto a isso. Já temos um substitutivo, com 32 assinaturas de Vereadores, que visa à via rápida em caso de flagrante delito.

Mas esta é uma Casa de discussão, é muito salutar esta audiência pública. Temos de melhorar nossas idéias, avaliar melhor o projeto, tanto por parte do sindicato dos guardas, quanto do coordenador, do Prefeito. É momento de reflexão.

Coloco em questão a situação administrativa. Será que não pode gerar uma questão pessoal? Será que estaremos cometendo uma injustiça? Até para o bom funcionário esta é uma preocupação.

Por isso, já me pronuncio contrário ao projeto, e todos os Vereadores já têm conhecimento da minha posição, assim como o Coronel. Mas a discussão não está encerrada, Coronel. Temos de continuar a discussão sobre a via rápida, temos de melhorar nosso substitutivo. Não é só o flagrante delito, vamos verificar os demais crimes. Dessa forma, poderemos fazer justiça e deixar a Guarda com uma melhor qualificação.

Se aprovarmos esse projeto, como está, na íntegra, não estaremos retrocedendo, até mesmo ferindo os direitos constitucionais? Galgando, não sei se poderia chamar assim, para a ditadura? (Palmas)



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 47 de proc. nº 13-03-07
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:U09 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8776

data:13-03-07

Irineu, suas colocações quanto a também discordar que maus elementos permaneçam na Instituição já fazem parte do substitutivo. Mas temos de melhorá-lo. Esta é uma Casa de discussão, temos de, com o Comando da Guarda, com os inspetores, com todos os funcionários da Instituição, discutir. O sindicato é uma instituição legítima para entrar nesta discussão. Não tenho dúvidas quanto a isso.

Segundo meu posicionamento político, se esse projeto vier na íntegra, este Vereador aturará no plenário para obstruir o processo de votação e votar, se for o caso, contrariamente. Buscarei Vereadores que concorde comigo. A posição desta Casa não é definitiva, mas 32 Vereadores que assinaram o substitutivo concordam com esta posição, retirando a questão administrativa.

Temos, sim, de discutir o projeto, é salutar esta reunião. Coloco-me à disposição para toda e qualquer discussão, inclusive com o Governo municipal, com o Sr. Coronel, com todo o Comando, com o sindicato e inspetores. E todos os agentes.

Meu gabinete está de portas abertas para a discussão.

Sr. Presidente, isso não foi nem um debate, porque não vi uma parte defendendo o projeto. Só houve inscritos contra o projeto. (Pausa) Tivemos o Coronel a favor.

Repito, dessa forma entendo que é ilegal, inconstitucional

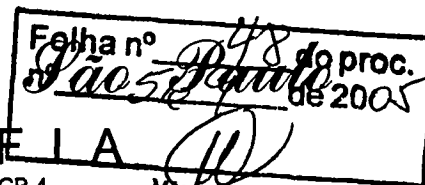
(Segue



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



Maryia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo

rod.: U10 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 8776 data: 13/03/2007

Repito, dessa forma eu entendo que é ilegal, inconstitucional, e temos de rever o referido projeto.

Sr. Presidente, muito obrigado pelo convite. Muito obrigado. Estarei presente em todas as reuniões que forem razão da instituição Guarda Civil Metropolitana.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Queria, antes de passar a palavra para o Coronel Alberto, fazer umas breves ponderações.

Escutei atentamente as seis inscrições, e mais o nosso Vereador e o nosso Presidente do Sindicato. Acho que é necessário um conjunto de debates, para tratarmos da questão da violência urbana e do enfrentamento a ela. Esse projeto foi apresentado à Casa há 19 meses, não foi uma discussão que começou na semana passada. Esse projeto também não é uma grande inovação legislativa, até porque o efeito suspensivo, dentro do processo administrativo, só existe nesse estatuto. Nenhum outro existe efeito suspensivo, dentro de processo demonstrativo. Portanto, o que inovou foi o processo de 2003, não este. Nenhum estatuto administrativo prevê que o rito administrativo tenha processo de sustação de efeito suspensivo para aquilo que a chefia, sim, por responsabilidade de ser chefia, tem de executar. O que se discute aqui é como se constrói um comando - e aí bem conduzido pelo Irineu - que seja responsável por atos dele e daqueles que o seguem, porque acima deles há esse compromisso de chefia.

Não me parece que uma discussão marginal, de acreditar que a retirada do efeito suspensivo é nocivo para quem tem o compromisso que



Câmara Municipal de

T A Q U I R A E I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 49	do proc. nº 58
de 2005	
Mécia Gazoti	
Auxiliar Téc. Administrativo	

rod.: U10 fl.:2 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 8776 data: 13/03/2007

o Irineu apontou aqui. Muito pelo contrário. E por que estou dizendo isso? Porque sou funcionário público, milito na questão administrativa de funcionários públicos, durante 12 anos militei da Assembléia e jamais a ausência de efeito suspensivo permitiu, no meu período sindical, que qualquer servidor público fosse punido pela ausência do efeito suspensivo. Mas me parece que a presença é o inverso. Uma lista de GCMS, que não merece estar do lado de vocês, pelo efeito administrativo, mantê-los na Guarda, e que a mora da Justiça não permite que eles saiam dos quadros. Aí, sim, é algo para se objetivar, não é discussão marginal. O que estamos dizendo aqui é algo mais simples do que até agora foi colocado. Nenhum estatuto de servidor público, qualquer que seja, dentro dos processos administrativos, preconiza suspensão preventiva, que é isso que traz aqui. O efeito suspensivo é automático ao recurso. Portanto, nem se julga, tudo é suspenso. É o que fazem estes aqui relacionados. Têm utilizado esse instrumento. É bom para vocês, Irineu? Não é.

Eu sei que precisamos de uma discussão acalorada do problema da segurança na cidade, mas, sinceramente, pessoal, não é com a discussão em cima desse item que conseguiremos produzir efeitos para isso. Que precisamos ter novos canais, estou à disposição. Para ajudar enquanto Líder do Governo nesta Casa. Este não é o projeto que cria esta anomalia aqui lançada. Quanto à inconstitucionalidade, eu posso dizer o contrário, que dentro do processo administrativo você ter efeito suspensivo automático pode ser inconstitucional, mas jamais a ausência dele sim. Por quê? Todo o efeito suspensivo está lançado no projeto judicial. Os processos administrativos têm, por



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Folha nº 50	do proc. nº 367
nº 367	de 2005
Município: São Paulo	
Assessoria: 1.º de Administração	
evento: 8776 data: 31/03/2007	

rod.: U10 fl.:3 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

característica, a celeridade, e não a procrastinação, porque esse é o bem que se presta à sociedade. Quando a burocracia pública é lenta, ela presta um mau serviço ao cidadão - isso em todas as áreas.

Portanto, tenho de fazer uma defesa conceitual do projeto; não é material, porque ele está neste momento aqui - se estivesse em qualquer outro momento, eu o faria. Tranquilo, de saber que ele preserva o espírito público do servidor. Essa garantia, eu dou. Porque, em nenhum momento obstou o direito à defesa. Só não obstou suspensão de decisão automática por conta de uma interposição. Não me parece justo que o conjunto pague por erros do indivíduo.

Então, faço essa breve colocação, porque não vejo nenhuma possibilidade e qualquer uma das corporações - e aí faço questão de falar isso para o Carlos Augusto Souza Silva: jamais a GCM será adversária de qualquer uma das outras corporações, nem da PM, nem da Polícia Civil, de nenhuma.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Temos, por princípio, servir à sociedade, todos, cada um com a sua atribuição. A GCM tem a dela, a PM tem a dela, a Polícia Civil tem a dela, o Exército tem; e nós, nesse momento passageiro de Vereador, também temos. Mas faço questão de lançar esse pequeno desafio: precisamos construir grau de confiança entre aqueles que compõem a Guarda conosco. E, muitas vezes, aqui o discurso foi o inverso dele; os amigos do rei etc. Vou dizer a vocês que a única coisa que não serve



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Mário Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo

evento: 8778 data: 3/03/2007

rod.: U10 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

isso é para os amigos do rei, porque os amigos do rei podem usar esse expediente hoje, e se dão muito bem usando esse expediente. Tira o expediente deles, para ver se utilizarão o expediente suspensivo.

Então, estou colocando isso porque milito no serviço público, no meio sindical, desde quando tive uma oportunidade na escola pública,

e tenho muito carinho pelo serviço público. Aliás, sou filho...(Camilo)

SANITÁRIO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Márcia Gazoti
Auxiliar, Téc. Administrativo
RF: 51.539

Folha nº 52 do proc.
nº 569/2005

rod.: 01 fl.:1 taq. rev.:
Orador(es): Agnaldo Timóteo; Carlos Apolinario; Beto Custódio

evento: 110-SE data: 29-03-07

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Passemos ao item 1º da pauta, PL 569/2005, do Executivo.

1 "PL 569 /2005, DO EXECUTIVO. Confere nova redação ao artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.(EM REGIME DE URGÊNCIA). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 569/2005

Folha nº 53 do proc.
nº 569 de 2005

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

LIDO HOJE
10.04.07
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
10.03.2007
PRESIDENTE

Confere nova redação ao artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

C.M.S.P. - S.G.P.2

-10-Abr-2007-18:52-011682

A Câmara Municipal de São Paulo,

Núcleo Técnico de Registro
SGP-4
10 ABR 2007

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo, exceto quando se tratar de decisão fundamentada nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta.

§ 2º. Os recursos que não tiverem efeito suspensivo, referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução." (NR)



Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos interpostos anteriormente à sua vigência.

Sala das Sessões.

VER. CARLOS ALBERTO BEZERRA Jf.
Líder do PSDB

VER. FRANCISCO CHAGAS
Líder do PT

VER. DOMINGOS DISSEI
Líder do DEM

VER. FARHAT
Líder do PTB

VER. GOULART
Líder do PMDB

VER. RUSSOMANO
Líder do PR

VER. AURÉLIO MIGUEL
Líder do PR

VER. CLÁUDIO PRADO
Líder do PDT

VER. MYRYAM ATHIE
Líder do PPS

VER. BISPO ATÍLIO
Líder do PRB

VER. NOEMI MONATO
Líder do PSB

VER. ABOU ANNI
Líder do PV

VER. JOSÉ POLICE NETO
LÍDER DO GOVERNO

MILTON
LEAL

JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta para o dispositivo legal em apreço tem por finalidade introduzir as seguintes alterações nos procedimentos disciplinares aplicáveis exclusivamente aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, relativamente à matéria recursal:

- a) retirar o efeito suspensivo atualmente atribuído aos pedidos de reconsideração e aos recursos hierárquicos;
- b) aumentar de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias o prazo para interposição desses recursos.

A inovação relativa à supressão do efeito suspensivo dos recursos faz-se necessária para reverter a sensação de impunidade hoje reinante na Corporação, decorrente da impossibilidade da Administração, em muitos casos concretos, executar de imediato as penalidades impostas nos procedimentos disciplinares, dada a desmedida apresentação, nos respectivos processos, de pedidos de reconsideração e de recursos hierárquicos pelos guardas faltosos, todos com objetivos meramente protelatórios, ou seja, apenas com o intento de postergar a aplicação das penas impostas. Diz-se protelatórios porque os princípios da ampla defesa e do contraditório são rigorosamente observados pelos julgadores em todas as fases daqueles procedimentos.

Essa situação afigura-se a toda evidência inaceitável, pois acaba por comprometer o próprio poder de autotutela da Administração, mormente em assunto de tão grande relevância para a dignidade do exercício dos cargos, empregos e funções públicas, daí a apontada sensação de impunidade.

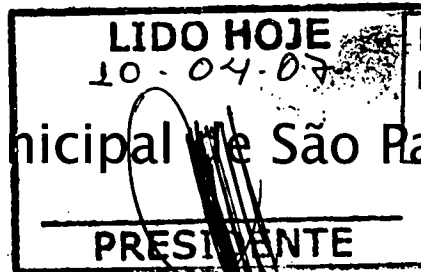
Por outro lado, embora se reconheça que a Guarda Civil Metropolitana efetivamente possui peculiaridades que a distingue das demais categorias funcionais, bom é dizer que, no aspecto apontado – atribuição de efeito suspensivo a pedidos de reconsideração e recursos hierárquicos, não há qualquer motivo para privilegiar os integrantes daquela Corporação com essa benesse, sabido que, para os demais servidores da Prefeitura, o § 1º do artigo 176 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, prevê, como regra geral, a impossibilidade de ser atribuído efeito suspensivo aos pedidos de reconsideração e aos recursos. Portando, a presente proposta vem, também, corrigir essa injustificada desigualdade.

Cumprе esclarecer que, quanto ao aumento do prazo recursal de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, a medida se impõe para compensar a retirada do efeito suspensivo dos pedidos de reconsideração e dos recursos hierárquicos, destinando-se, dessa forma, um tempo maior para que os indiciados reúnam eventuais outros elementos que possam subsidiar suas impugnações e, se for o caso, possibilitar a reforma dos julgados.

Finalmente, o presente substitutivo excepciona a aplicação do efeito suspensivo para decisão fundamentada em infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta, cujas características têm um cunho subjetivo.



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 56 do proc.
nº 569 de 2005
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 569/05.

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de lei 569/05, que visa conferir nova redação ao artigo 143 da lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

O substitutivo apresentado visa aperfeiçoar o projeto original sem modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

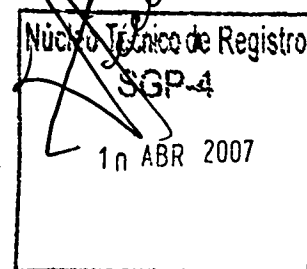
FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA





Câmara Municipal de São Paulo

Márcio Gazoti
Auxiliar Tó. Administrativo
RF: 51.539

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE
LEI Nº 569/05.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK

Foro Rolin
Seria
Juliano

in
Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK

Ass
Nº 7
Alto G. J.
de



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 59 ✓

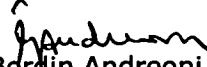
do processo n.º 569/05 11.04/2007 (a)

Márcia Gazioti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo das Lideranças Partidárias de fls. 53 e 54 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 114ª Sessão Extraordinária, em 10 de abril do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/04/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM ¹³11/04/07

Camila

AS 15:30 h

CONSTITUICAO
Sra. Meire,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

11/04/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

11/04/2007

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

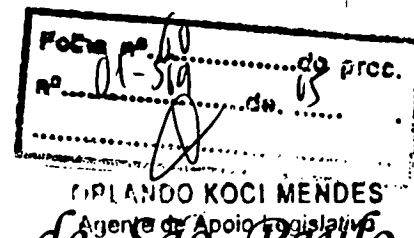
CONSTITUICAO
Sra. Meire,

SEQUE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
publicado... sob folha... nº...
Em 04/05/07


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 11 de abril de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1351/2007

Senhor Prefeito,

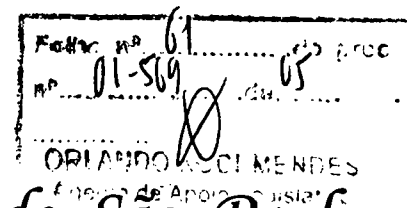
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 569/05, de autoria do Executivo, que confere nova redação ao art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

nl
JCSS/mk



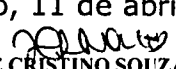
Câmara Municipal de São Paulo

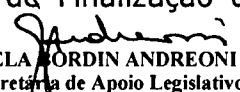
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 53/54 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 569/05).

(Executivo) Confere nova redação ao art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana. A Câmara Municipal de São Paulo decreta: Art. 1º O art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado. § 1º Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo, exceto quando se tratar de decisão fundamentada nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta. § 2º Os recursos que não tiverem efeito suspensivo, referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução". (NR) Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos

interpostos anteriormente à sua vigência. Eu, 
MIRE KALLALLA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, 
CREUSA LEOMIR DA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 11 de abril de 2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.


ÂNGELA JORDINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo

01.569 05
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.380 DE 03 DE maio

DE 2007

Confere nova redação ao art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de abril de 2007, decretou a seguinte lei:

1º O art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo, exceto quando se tratar de decisão fundamentada nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta.

§ 2º Os recursos que não tiverem efeito suspensivo, referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução". (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos interpostos anteriormente à sua vigência.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2007.

O Presidente,

al
JCSS/mk



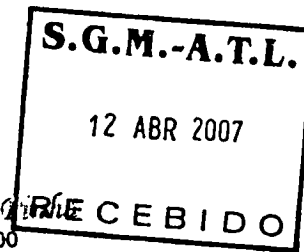
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11-584	do proc. 05
ORLANDO KOCI MENDES	
Secretário de Planejamento e Legislação	

São Paulo, 11 de abril de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1351, de 11/04/07, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 569/05, de autoria do Executivo.

Elisene Carvalho
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 04. ✓

do processo nº 89/2005 ;

04/05/2007 (a)

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.380, DE 3 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 569/05, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Confere nova redação ao art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, que institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de abril de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 143 da Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

§ 1º. Os recursos serão interpostos por petição e não terão efeito suspensivo, exceto quando se tratar de decisão fundamentada nos incisos I, II, III e IV do art. 19, no inciso IV do art. 25 e no inciso VII do art. 28, todos desta.

§ 2º. Os recursos que não tiverem efeito suspensivo, referidos no § 1º deste artigo serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos recursos interpostos anteriormente à sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de maio de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

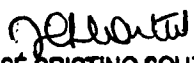
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	04, 05, 2007
pagina	01
coluna	01
Conteúdo:	

À SGP.33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
04/05/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 65 187 05 12007
.....
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 65
do processo 01-569 de 2005 07/05/2007

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 65 fls.
Arquivado em 07/05/2007
O Funcionário

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
RF 10860